



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 130/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia:

DATA:

***Autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade, desde que mediante autorização da Prefeitura (artigo 56, parágrafo 1º do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 229/01);

**Considerando** ainda que mencionada autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos de 30 (trinta) UFM (unidade Fiscal do Município), em consonância com o §3º do artigo supracitado, exceto nos casos resguardados em lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Senhor **DENION LOPES DA SILVA**, a promover a interdição parcial da Rua 13 esquina com a Rua 07, Qd 23, Lt 01, bairro Goiás, Jussara - GO, no dia 12 de maio de 2018, a partir das 198:00 horas e término às 03:00 horas, para realização de Show na mercaria Lopes.

**Parágrafo único** - A autorização concedida restringe-se especificamente ao disposto no *caput* deste artigo não se estendendo a terceiros.

**Artigo 2º** - Este decreto vigorará apenas para a data estipulada no artigo 1º, estando automaticamente revogado após tal data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26/04/2018).

  
**Wilson da Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**